

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

### CURSO DE CURSO DE MESTRADO

#### EDITAL Nº 02/2024 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Fixa normas para concessão de bolsa de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB para o ano de 2024.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS) torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Mestrado, de acordo com a Resolução Nº17/2018 do Conselho Acadêmico da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre o sistema de cotas raciais na UFRB, e da Instrução Normativa 01/2024 do PPGCS, de 11 de março de 2024 e da Instrução Normativa PPGCI/UFRB N.7, de 20 de Dezembro de 2023 e da Portaria N. 133 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES -, de 10 de Julho de 2023, que define normas para a concessão de bolsas aos alunos de pós-graduação do PPGCS/UFRB.

#### 1. Das cotas

1.1. Destacando **haver 5 (cinco) bolsas CAPES DS disponíveis para o PPGCS**. A PPGCI convocou a coordenação do colegiado para a apresentação de candidatos (as) aptos (as) à bolsa. Deste modo, este Edital visa selecionar cinco bolsistas.

#### 2. Da inscrição

2.1. A inscrição para a Seleção de Bolsistas será efetuada no período de **12 a 14 de março de 2024, até às 17h**, através do e-mail do PPGCS ([cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br](mailto:cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br)).

2.2. O (a) candidato (a) deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Requerimento para solicitação de bolsas, disponível no Edital;

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

### CURSO DE CURSO DE MESTRADO

- II. Cópia digital de RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- III. Histórico Escolar do PPGCS, em caso de inscritos (as) que não estejam no 1º semestre;
- VI. Barema pontuado, para casos de acúmulo de bolsa, com documentos comprobatórios requeridos, disponível no Edital.

Os (as) aprovados (as), no momento da implementação da bolsa, devem entregar os seguintes documentos:

- I. Plano de Trabalho assinado pelo (a) discente e orientador (a);
- II. Comprovante de conta corrente individual;
- III. Declaração de dedicação integral às atividades do PPGCS/UFRB, disponível no Edital;
- IV. Declaração de Acúmulo da Bolsa CAPES DS (para casos de acúmulo de bolsa com outros rendimentos).

### 3. Do perfil do (a) candidato (a)

Para requerer bolsa junto ao PPGCS/UFRB, o (a) candidato (a) deve atender aos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

- I. Matrícula regular nos cursos de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Recôncavo da Bahia (PPGCS/UFRB)<sup>1</sup>;
- II. Não ser beneficiado (a) por outra bolsa de qualquer natureza, fornecida por qualquer agência de fomento pública ou privada durante toda a vigência da bolsa concedida pelo PPGCS/UFRB;
- III. Não ser detentor (a) de mandato eletivo nas esferas federal, distrital e municipal, salvo juiz de paz e conselheiro tutelar;
- IV. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- V. Não ter sido reprovado (a) em qualquer componente curricular ofertado na pós-graduação da UFRB;
- VI. Não ter recebido bolsa anterior em curso do mesmo grau para que pleiteia a bolsa;
- VII. Não estar aposentado (a) ou em situação equiparada;

---

<sup>1</sup> Em virtude dos problemas com matrícula nesse 2024.1, mesmo os (as) discentes sem número de matrícula podem fazer inscrição.

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

### **CURSO DE CURSO DE MESTRADO**

VIII. Não estar a apenas 6 (seis) meses do prazo para a defesa da dissertação.

#### **4. Da seleção**

4.1. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas, a primeira selecionará candidatos (as) com disponibilidade de dedicação integral ao PPGCS; na segunda etapa, caso todos (as) os (as) candidatos (as) com disponibilidade para dedicação integral já tenham sido contemplados e ainda haja disponibilidade de bolsas, serão selecionados (as) candidatos (as) na condição de acúmulo de bolsas:

##### **Etapa 1<sup>a</sup>**

I - Seleção de bolsistas com disponibilidade de dedicação integral ao PPGCS, considerando os seguintes critérios, por ordem

§ 1 – tempo de PPGCS, quanto mais tempo no programa, menor a prioridade;

§ 2 – candidatos (as) que ingressaram por reserva de vagas PPGCS/UFRB, considerando a classificação no processo seletivo;

§ 3 – ampla concorrência, considerando a classificação no processo seletivo.

##### **Etapa 2<sup>a</sup>**

A distribuição de bolsas CAPES DS de mestrado em situação de acúmulo com atividade remunerada deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:

I – Discentes que ingressam por ações afirmativas na UFRB;

II – Discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

III – Discentes com vínculo empregatício, mas que abandonará o emprego para se dedicar exclusivamente à pós-graduação;

IV - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

V - Servidores públicos municipais, estaduais e federais

VI – Empregados de empresa privada, empregadores ou autônomos.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

### CURSO DE CURSO DE MESTRADO

O (a) reingressante só poderá obter bolsa após todos (as) os (as) inscritos (a) à condição de dedicação exclusiva e também de acúmulo de bolsas serem atendidos (as).

#### 5. Do resultado e implantação

6.1. O resultado de aptos (as) à bolsa será publicado no sítio do PPGCS/UFRB no dia 15 de março.

6.2. O (a) candidato (a) enviará o Plano de Trabalho (em Anexo) para a Coordenação do PPGCS ([cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br](mailto:cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br)), até o dia 18/03/2024. A implantação da bolsa do candidato vincula-se à obrigação do envio desses documentos, para o e-mail do PPGCS, caso não seja entregue, o próximo candidato classificado será chamado a preencher a vaga.

6.3. Para o recebimento da bolsa o (a) discente deverá dispor de conta corrente individual em instituição bancária.

#### 7. Dos casos omissos

7.1. Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGCS e objeto de decisão do Colegiado.

Cachoeira, Bahia, 12 de março de 2024

Profa. Dra. Maria Inês Caetano Ferreira

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGCS/UFRB

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**CURSO DE CURSO DE MESTRADO**

**ANEXO 1**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS**

<b>Mestrado</b>	
Tipo de pedido:	
Bolsa nova ( <input type="checkbox"/> )	Renovação ( <input type="checkbox"/> )

**IDENTIFICAÇÃO:**

Nome completo:	
Matrícula:	
Orientador:	
Ano de entrada:	
Classificação no processo seletivo:	
Em caso de Inscrição por Cota, informar modalidade	

Possui vínculo empregatício? * ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
Atividade/Empresa:
Carga horária:
* Declaro que estou ciente da Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010 que trata do acúmulo de bolsa e vínculo empregatício, o programa deverá ser avisado em até 30 dias

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

### **CURSO DE CURSO DE MESTRADO**

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

### CURSO DE CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO II

#### PLANO DE TRABALHO

NOME	
MATRÍCULA	
TÍTULO DO PROJETO	
ORIENTADOR	

#### 1 Cronograma descritivo das atividades a serem desenvolvidas no período de 2024.1 e 2024.2.

Informar, no Quadro do Cronograma descritivo das atividades, as seguintes atividades: -  
Previsão de disciplinas a serem cursadas em 2024.1 e 2024.2;

- Previsão das etapas do projeto de pesquisa a serem realizadas ao longo do ano;
- Previsão de participação e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos da área, indicando nominalmente os eventos;
- Previsão de publicação/submissão de artigos em periódicos qualificados da área Educação, não é necessária a indicação nominal dos periódicos; e/ou previsão de publicação de livros e/ou capítulos de livros;
- Previsão de outras atividades a serem desenvolvidas no ano de 2023, tais como: prova de proficiência, docência assistida no Ensino Superior, participação em grupo(s) de estudos etc.

#### QUADRO DO CRONOGRAMA DESCRITIVO DAS ATIVIDADES - 2024.1 e 2024.2

Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**  
**CURSO DE CURSO DE MESTRADO**

Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas
Atividade	
Período	
Descrição	Máx. 5 linhas

Obs.: Inclua na tabela quantas atividades forem necessárias.

**Parecer do professor(a) orientador(a)** manifestando anuência com o Plano de Trabalho elaborado e apresentado por seu/sua orientando(a).

---

Assinatura do(a) orientado(a)

---

Assinatura do(a) aluno(a)



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

### CURSO DE CURSO DE MESTRADO

#### ANEXO III

#### BAREMA PARA BOLSAS CAPES DS COM ACÚMULO DE RENDIMENTOS

Critérios de classificação	Pontos máximo	Pontos obtidos
Ingresso por reserva de vaga para autodeclarado/a negro/a	20	
Ingresso por reserva de vaga – trans, quilombola, indígena	10	
Ingresso por reserva de vaga para pessoas com deficiência	5	
Beneficiário/a do Bolsa Família (candidato/a ou grupo familiar com quem vive)	15	
Inscrito no CadÚnico (candidato/a ou grupo familiar com quem vive)	10	
Mãe solo, inscrita nessa condição no CadÚnico	5	
Possui fonte de renda atualmente (empregado (a), empregador (a), autônomo (a)), bolsista) mas abandonará para dedicar-se exclusivamente ao PPGCS, entregar comprovante de desligamento em até 60 dias após implementação da bolsa	10	
É professor (a) na rede pública (municipal, estadual ou federal) e manterá o emprego mesmo com a bolsa	5	
Trabalha no serviço público e manterá o emprego mesmo com a bolsa	2	
Trabalha no setor privado (empregado, empregador, autônomo)	0,5	
Ingressou no programa neste semestre	15	
Ingressou no programa no semestre passado	10	
Ingressou no programa dois semestres atrás	5	
TOTAL		

A classificação no processo seletivo é elemento para desempate. A prioridade obedece o ingresso, quanto mais antigo no programa, menor a prioridade.

Todas as condições devem ser comprovadas com documentos



## TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I** – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II** – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III** – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI** – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V** – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI**- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII** – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII** – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX** – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

*Local e data:*

---

  

---

*Assinatura*

*do(a)*

*beneficiário(a)*

*da*

*bolsa:* \_\_\_\_\_

*Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação*

\_\_\_\_\_  
*Carimbo e assinatura*



## DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa nº \_\_\_\_\_  Atualização de bolsa Processo SCBA

### 1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
Instituição		Regime Jurídico		CNPJ
CLT	Pessoa Jurídica	Regime Jurídico Único	Temporário Lei 6.019/74	Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 2				
Instituição		Regime Jurídico		CNPJ
CLT	Pessoa Jurídica	Regime Jurídico Único	Temporário Lei 6.019/74	Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

Tipo de Vínculo 3				
Instituição		Regime Jurídico		CNPJ
CLT	Pessoa Jurídica	Regime Jurídico Único	Temporário Lei 6.019/74	Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:			Fim da Atividade:	
Seção CNAE*:			Divisão CNAE*:	

\* Utilizar nº CNAE anexo

### 2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

### 3- Bolsas Declaratórias

Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?

**Sim**       **Não**

Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?

**Sim**       **Não**

Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?

**Sim**       **Não**

Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?

**Sim**       **Não**

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) beneficiário(a): \_\_\_\_\_

**Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

<p><i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i></p> <p>_____</p> <p><i>Carimbo e assinatura</i></p>
--



SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	02 - PRODUÇÃO FLORESTAL
	03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	09 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14 - CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
	20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
	21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÉUTICOS
	22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	24 - METALURGIA
	25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUE E CARROCEIRAS
30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	
31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	
32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	
33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCAMINHAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS
	39 - DESCAMINHAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
G - COMÉRCIO	43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE
	50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
	51 - TRANSPORTE AEREO
	52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO
	56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
	61 - TELECOMUNICAÇÕES
	62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
	72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	85 - EDUCAÇÃO
P - EDUCAÇÃO	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
	92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
	95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS